



**PARECER Nº 298, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1061, DE 2025**

De autoria do Deputado Lucas Bove, o projeto em epígrafe objetiva acrescentar dispositivos ao artigo 13 da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, para prever isenção de IPVA aos veículos utilizados por feirantes.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 138ª a 142ª Sessões Ordinárias (de 07 a 13/10/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1061, de 2025.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

| | |
|---------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio | Favorável ao voto do relator |
| Gil Diniz Bolsonaro | Favorável ao voto do relator |
| Rômulo Fernandes | Favorável ao voto do relator |

| | |
|-------------------|------------------------------|
| Ortiz Junior | Favorável ao voto do relator |
| Fábio Faria de Sá | Favorável ao voto do relator |
| Marta Costa | Favorável ao voto do relator |
| Rogério Nogueira | Favorável ao voto do relator |
| Delegado Olim | Favorável ao voto do relator |